

SUPE 09 HRAC 10/03/2022 - Portaria

PORTARIA 09/2022 - SUPE

Substitui a Portaria Supe 27/2021 a qual dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Acompanhamento de Convênios (CIAC) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP (HRAC/USP).

O **Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**, Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC/USP), no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Substituir a Portaria Supe 27/2021, a qual dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Acompanhamento de Convênios do HRAC-USP (CIAC), que passa a contar com os seguintes membros:-

- **Dra. Cleide Felício de Carvalho Carrara**
- **Dr. Luiz Fernando Manzoni Lourençone**
- **Dra. Giovana Rinaldi Brandão**
- **Sra. Dorothea Maria Beckers Marques de Almeida**
- **Sra. Aline Alves de Araújo**
- **Sra. Maria de Fátima Mello**

Artigo 2º - A Comissão reportar-se-á diretamente a Superintendência.

Artigo 3º - A presidência da Comissão será exercida pela **Dra. Cleide Felício de Carvalho Carrara**, tendo como suplente a **Sra. Dorothea Maria Beckers Marques de Almeida** e secretariada pela **Sra. Aline Alves de Araújo**.

Artigo 4º - Os trabalhos da CIAC – HRAC-USP pautar-se-ão pelo disposto nas Portarias citadas anteriormente, que em seu anexo descreve as diretrizes previstas no Termo de Referência para Contratualização, nas orientações do Ministério da Saúde que envolvam o HRAC-USP e por outros instrumentos e normativas legais pertinentes às áreas envolvidas.

Artigo 5º - Cabe a CIAC – HRAC-USP proceder ao acompanhamento periódico das atividades diretamente ligadas ao ensino, à saúde e gestão hospitalar da instituição, propondo medidas, projetos e programas para atender às orientações do Ministério da Saúde no que se refere à hospitais de ensino, e diligenciar para melhoria de qualidade estrutural do HRAC-USP.

Artigo 6º - É responsabilidade da CIAC-HRAC-USP:

- acompanhar o desenvolvimento de convênios firmados com o Ministério da Saúde;
- divulgar amplamente o conteúdo do Plano Operativo Anual (POA) no âmbito do hospital;
- avaliar, acompanhar e coletar periodicamente os instrumentos de acompanhamento externo de cada área, propostos no Plano Operativo Anual – Contrato de Metas do HRAC-USP;
- acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da saúde no processo de avaliação periódica realizada pelo órgão;
- fornecer documentos, esclarecimentos e atender às solicitações da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde;
- encaminhar os assuntos propostos pela Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde para as instâncias pertinentes, acompanhando seu cumprimento.

§ 1º - No processo de avaliação e acompanhamento do POA, fica a CIAC autorizada a dirigirem-se diretamente as áreas envolvidas sobre os aspectos pertinentes ao Plano, a fim de favorecer o seu diagnóstico.

§ 2º - A CIAC deverá apresentar relatórios mensais à Superintendência do HRAC-USP do desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de que a mesma possa acompanhar o cumprimento do disposto no POA e outros convênios.

Artigo 7º - A CIAC poderá solicitar, a qualquer momento, a colaboração de funcionários, serviços ou seções do HRAC-USP para o fiel exercício de suas funções.

Artigo 8º - O mandato dos membros da presente Comissão será até 02(dois) anos, podendo haver reconduções.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando outras disposições contrárias.

Bauru, 10 de março de 2022.



Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente do HRAC-USP